



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade autorizar a comercialização de meias nas bancas de jornais.

Assim, conforme a Constituição Federal e a Constituição Estadual, não existe óbice quanto à competência legislativa do Município sobre a matéria em tela, visto tratar-se de assunto de interesse local, vejamos:

Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)."
Constituição Estadual:

"Art. 171. Ao Município compete legislar: I - sobre assuntos de interesse local, notadamente: (...)."

Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição.

Palácio Barbosa Lima, 17 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

